



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

LEI N.º 262
DE 14 DE ABRIL DE 2023

PUBLICADO

14 / 04 / 2023

Raquel Kénia Santos Negro Alves

Dispõe sobre a readequação e a fixação da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Divina Pastora com base no novo salário mínimo vigente e dá providências correlatas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e do artigo 36, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Para fins remuneratórios, a partir de 1º de janeiro de 2023, nenhum servidor público da Câmara Municipal de Divina Pastora, ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, deve ter como vencimento básico um valor inferior a **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**.

Parágrafo único. O valor constante no artigo 1º desta lei refere-se ao valor correspondente ao novo salário mínimo vigente no ano de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

Divina Pastora/SE, 14 de Abril de 2023.

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
PREFEITA MUNICIPAL

